

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DA SKY DA REGIÃO NORDESTE

São convocados os senhores Usuários dos Serviços de Telecomunicações e as Associações ou Entidades que possuam em seu objeto social características de defesa dos interesses dos consumidores, na forma dos artigos 6º e 7º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 623/2013 da Anatel, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2013, a participarem do processo de eleição de membros para completar o quórum do Conselho de Usuários da SKY da Região Nordeste.

1. Regulamentação

1.1 A instalação e funcionamento dos Conselhos de Usuários observarão a Resolução nº 623/2013 da Anatel e seu Anexo, publicados no Diário Oficial da União de 21/10/2013.

1.2 A SKY e os Conselhos de Usuários são regidos por normas que disciplinam o Setor de Telecomunicações, estando sujeitos às alterações que podem vir a ocorrer na legislação.

2. Composição e Manutenção dos Conselhos

2.1 O Conselho de Usuários da Região Nordeste, comporta 9 (nove) Unidades da Federação, quais sejam, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco,



Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, devendo ser composto por até 12 (doze) membros, sendo suas vagas proporcionalmente preenchidas da seguinte maneira:

I - 6 (seis) usuários de serviços de telecomunicações; e

II- 6 (seis) entidades que possuam, em seu objeto, características de defesa dos interesses do consumidor, devidamente representadas.

2.2 Usuário é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que utiliza serviço de telecomunicações, independentemente de contrato de prestação de serviço ou de inscrição junto à SKY.

2.3 Entidades de defesa dos interesses do consumidor são as associações legalmente constituídas que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1980).

2.4 A participação no Conselho de Usuários é de caráter voluntário e não remunerado.

2.5 O Conselho de Usuários deve possuir quórum mínimo de 6 (seis) membros, sendo que, no presente momento, o Conselho de Usuários da SKY da Região Nordeste conta apenas com 4 (quatro) membros, fazendo-se necessária a realização de nova eleição para completar o seu quórum.



3. Candidatos

3.1 Podem concorrer às vagas na categoria ENTIDADES, as entidades civis legalmente constituídas, que incluam entre seus fins a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1980) e que possuam sede na região geográfica de implantação do Conselho de Usuários.

3.2 Podem concorrer às vagas na categoria USUÁRIOS, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Pessoas físicas civilmente capazes, nos termos dos artigos 3º e 5º do Código Civil;

b) Pessoas físicas e jurídicas que não possuam vínculo e não representem, de qualquer forma, a SKY;

c) Pessoas físicas e jurídicas que não sejam membros de outro Conselho de Usuários de empresas de serviços de telecomunicações;

d) Pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas estabelecidas na região geográfica de implantação do Conselho de Usuários.

3.3 As entidades ou associações poderão participar de mais de um Conselho de Usuários, desde que sejam legalmente constituídas na região geográfica de atuação do Conselho de Usuários.

3.4 Os Usuários e as Entidades de defesa dos interesses dos consumidores interessados em se candidatarem a uma vaga no Conselho de Usuários deverão se inscrever, no período de 05/01/2016 a 09/01/2016, exclusivamente por meio eletrônico, acessando o sítio eletrônico da SKY ou www.conselhodeusuariosdasky.com.br.

3.5 Para a inscrição, o candidato deverá preencher com informações fidedignas todos os campos da ficha de inscrição disponibilizada eletronicamente no sítio da SKY.

4. Eleitores

4.1 As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, residentes ou estabelecidas na região geográfica de implantação do conselho, poderão participar como eleitoras, não sendo necessária inscrição prévia.

4.2 Os eleitores deverão identificar-se por seu número de CPF e poderão votar uma única vez no candidato da categoria Usuários e uma única vez no candidato da categoria Entidades.

5. Votação

5.1 A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, pelo site da SKY, no período de 12/01/2016 a 16/01/2016.

5.2 Cada eleitor poderá votar em um candidato de cada categoria (Usuários e Entidades) referentes a sua região geográfica.



5.3 Apenas serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem no mínimo 01 (um) voto.

5.4 O sistema de votação permite apenas um voto por *Internet Protocol* (IP).

6. Critérios de Eleição

6.1 Serão considerados eleitos para o Conselho de Usuários, nas categorias entidades e usuários, os candidatos com a maior quantidade de votos obtidos, na região geográfica e na respectiva categoria.

6.2 É vedada, na composição do Conselho de Usuários, a participação de usuário que for membro de associações ou entidades já representadas no respectivo conselho.

6.3 Não havendo candidatos eleitos em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada categoria, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos com maior quantidade de votos da mesma região geográfica, da outra categoria.

6.4 Em caso de vacância, a respectiva vaga será preenchida, pelo prazo remanescente, por um suplente eleito de acordo com a maior quantidade de votos recebidos, preferencialmente na respectiva categoria.

6.5 Em caso de empate entre candidatos da categoria Usuários, será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.6 Em caso de empate entre candidatos da categoria Entidades, será considerada eleita a Entidade com a data de fundação mais antiga.

7. Resultado, Posse, Mandato

7.1 O resultado das eleições será divulgado no site da SKY a partir de 18/01/2016.

7.2 Os candidatos declarados eleitos deverão encaminhar à SKY os seguintes documentos, por meio físico (correspondência registrada) para Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 4º andar, Torre Norte, CEP 04578-910, São Paulo – SP, aos cuidados de Tatyana Hayakawa Chwat, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado das eleições:

7.2.1 Eleitos da categoria Usuários:

a) Cópia simples (legível) de documento de identidade da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;

b) Cópia simples (legível) do CPF da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;

c) Cópia simples (legível) de comprovante de endereço residencial da pessoa física ou do endereço da sede da pessoa jurídica;

d) Para os candidatos Pessoa Jurídica será ainda obrigatória a apresentação de:

d.1) Cópia do contrato social e da última alteração;



d.2) Cópia do cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal há menos de 180 dias da ata da Assembleia;

d.3) Carta de preposição assinada pelo representante legal, designando seu preposto.

7.2.2 Eleitos na categoria Entidades:

a) Documentação que demonstre a defesa dos interesses do consumidor como parte de seu objeto;

b) Cópia da publicação da nomeação do representante legal da Entidade no Diário Oficial;

c) Carta de preposição assinada pelo representante legal da Entidade, designando o seu preposto;

d) Cópia simples de documento de identidade do preposto a Entidade;

e) Cópia simples do CPF do preposto da Entidade;

f) Cópia simples de comprovante de endereço da sede da Entidade na região geográfica de implantação do conselho.

7.3 Em caso de vacância de vagas no conselho, o suplente convocado deverá apresentar a mesma documentação exigida aos candidatos eleitos.

7.4 A não apresentação da documentação no prazo previsto no item 7.2 deste Edital ou a não validação da mesma, impede a posse do candidato como membro do Conselho de Usuários e implica na automática convocação do próximo suplente.

7.5 As atribuições dos conselheiros eleitos são descritas no Art. 17 do anexo à Resolução nº 623/2013 da Anatel.

7.6 Os conselheiros eleitos e empossados terão mandato até 31 de dezembro de 2016.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015.

SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

